

**EDITAL Nº 114/2022 – PROEG/UERN****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS OCIOSAS (PSVO), REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2022.2, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO), referente ao semestre letivo 2022.2 da Uern, mediante as condições estabelecidas no [Edital 098/2022 – Proeg](#).

**1. DOS APROVADOS NO PSVO/UERN 2022.2**

1.1. Os candidatos constantes no **Anexo I** deste Edital foram aprovados no PSVO/Uern 2022.2, e deverão realizar o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular, na forma deste Edital.

**2. DO CADASTRO INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR**

2.1. O Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular serão realizados exclusivamente de forma virtual, no período de **08 a 09 de novembro de 2022**.

2.2. Para efetivação do Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular o candidato deve digitalizar todos os documentos listados no **Anexo II** deste Edital e enviá-los no período definido no item 2.1 deste edital para os endereços eletrônicos indicados no **Anexo III**, informando o nome completo e o respectivo curso e campus.

2.3. Os documentos exigidos para a efetivação do Cadastro Institucional e da Matrícula Curricular devem ser enviados em **arquivos separados**, no formato .pdf, identificado com o nome do candidato e o curso.

2.4. Será **eliminado** do certame, e **perderá o direito à vaga**, o candidato que não enviar todos os documentos exigidos, em um único e-mail, no período e na forma descritos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital.

3.2. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.3. Na hipótese de constatação de alguma irregularidade do uso de documentos e/ou informações falsas, ou da utilização de outros meios ilícitos, o candidato será eliminado do certame e perderá o direito à vaga. Caso o candidato já tenha realizado o Cadastro Institucional e a Matrícula Curricular, estes serão cancelados, a qualquer época, após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções penais e/ou cíveis cabíveis.

3.4. Perderá o direito à classificação obtida no PSVO, e conseqüentemente à vaga, o candidato que descumprir qualquer determinação constante neste Edital ou no [Edital 098/2022 – Proeg](#).

3.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital ou no [Edital 098/2022 – Proeg](#), serão deliberados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – Proeg, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar no portal da Uern (<http://portal.uern.br>) e no endereço eletrônico <http://www.uern.br/sisu> todos os atos, normas e comunicados referentes ao PSVO.

3.7. Os alunos admitidos por meio deste processo seletivo estão sujeitos às normas vigentes na Uern.

3.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 04 de novembro de 2022

**Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira**  
Pró-reitora de Ensino de Graduação

## 4. ANEXOS

**ANEXO I** – [DOS APROVADOS NO PSVO 2022.2;](#)

**ANEXO II** – [DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRO INSTITUCIONAL;](#)

**ANEXO III** – [DO PERÍODO E ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA A ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO;](#)

**ANEXO IV** - [DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS ENVIADOS.](#)